



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR  
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

### COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

#### ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10.11.2023

#### DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h00, via *Microsoft Teams*, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Sandra Simm Rohrich, Alexsandro Eugenio Pereira, Camila Taynara Bettega dos Santos, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira e Cristiano Borges de Camargo da Silva.

Membros votantes: Christel Lingnau; Camila Taynara Bettega dos Santos; Alexsandro Eugenio Pereira; e Sandra Simm Rohrich, em casos de impedimento/suspeição da titular Christel Lingnau.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 – Comunicados: 1.1. Participação** da Comissão de Ética **na Reunião de Conselho no SACOD (Campus Juvevê): Data: 28/11/2023, hora: 14h00**, participantes: Profa. Christel, Conselheira Camila; Pauta: atuação informativa da Comissão, no sentido de orientar o SACOD sobre o que é a Comissão de Ética e de como se deve ofertar denúncias perante este colegiado. Estimado tempo de 30 a 40 minutos para se fazer a apresentação pela Comissão de Ética. Em relação à reunião com os Diretórios Acadêmicos dos Departamentos do SACOD, serão propostas duas datas distintas, pela Comissão de Ética, através de e-mail aos respectivos Diretórios, a fim de realizar uma reunião de orientação com todos eles sobre como ofertar uma denúncia perante a Comissão de Ética. **1.2. Site da Comissão de Ética:** encontra-se bastante defasado e temporariamente desatualizado. A Conselheira Camila se propôs a ajudar a melhorar o site, tendo em vista que conta com o apoio da PROPLAN. A Comissão de Ética precisa definir o conteúdo que constará do site. **A presidente sugere que conste:** (i) calendário das reuniões da Comissão de Ética para 2024, até final de janeiro e início de fevereiro de 2024; (ii) Código de Ética do Servidor Público Federal, o Código de Ética da UFPR; (iii) Resoluções e Decretos do escopo da Comissão de Ética; (iv) instrução clara e didática sobre como fazer uma denúncia (uma espécie de manualzinho, com a tentativa de aprontá-lo até o final de 2023). A Conselheira Camila já está com acesso administrativo ao site (com possibilidade de editá-lo), e solicitou o roteiro de documentos que precisam ser inseridos no site. Prosseguiu informando que tem uma agenda na semana que vem com a TI, no sentido de obter ajuda com a inserção das portarias mais recentes, dos nomes dos(as) atuais conselheiros(as) e outras informações que necessitem ser atualizadas, o que é prioridade. Acredita que consegue dar um

retorno sobre essas atualizações aos demais membros ainda na próxima semana. Acrescenta que o site será mantido com a mesma logomarca, alterando-se apenas os nomes dos membros da Comissão de Ética. Outro ponto que possa ser inserido no site já na semana que vem é um painel que constará na parte superior do site. Ainda não estão sendo disparados e-mails nem sendo colocadas no SEI as mensagens recebidas do Minuto da Ética, pois é necessário que haja um espaço no site onde essas mensagens apareçam por inteiro, como se fosse um poster na primeira página, e na parte superior ficarão passando dois a três itens de atualização. De início, ficarão aparecendo o Minuto da Ética, o Código de Ética e, quando já tiver pronto, esse manual sobre oferta de denúncia, como destaques. As atualizações serão informadas pelo grupo de whatsapp da Comissão de Ética. **1.3. Plano de Trabalho 2024:** envolvendo as atividades da Comissão de Ética na UFPR: **(i) além de análise de denúncias; (ii) ações de conscientização sobre a Ética**, etc. Quando se detectar algum setor/local com problemas, a ex. do SACOD, a Comissão de Ética irá agendar rodas de conversas nesses locais; **(iii) sugestão de implantação de uma comissão de mediação**, com representantes qualificados, talvez com psicólogos, etc., conversar com o Diretor Disciplinar sobre o tema. A presidente está acompanhando os grupos de whatsapp da Ética Nacional e verificou que participantes do Encontro Regional de Florianópolis estão debatendo o assunto e que muitas instituições estão implementando a comissão de mediação. A presidente solicitou, ainda, nesses grupos, o compartilhamento de material acerca do tema. A Comissão de Ética já dispõe de um modelo de plano de trabalho encaminhado pela Secretaria. Os demais membros poderiam pensar em que mais itens poderiam constar nesse plano de trabalho da CEUFPR 2024. Ao final deste ano, a Comissão de Ética encaminhará tal documento ao Reitor da UFPR. Acrescenta que o plano de trabalho 2024 deve prever, ainda: **(iv) participações da Comissão de Ética UFPR em cursos/eventos presenciais dentro e fora de Curitiba, no ano de 2024**. Então, o modelo do documento irá circular novamente no grupo de whatsapp para acesso pelos membros da Comissão de Ética e constará da pauta da próxima reunião ordinária da Comissão de Ética para aprovação e posterior encaminhamento ao Gabinete da Reitoria. **1.4. Levantamento de todos os processos abertos na caixa da Comissão de Ética no SEI:** a presidente acrescentou esse item, informando que está contabilizando em uma planilha do Excell, em torno de 80 processos de gestões anteriores, os quais deveriam ter sido arquivados, mas, antes, está verificando um por um, a fim de perceber alguma pendência. Posteriormente, a presidente irá demonstrar à Secretaria como se arquivar um processo no SEI, sem perdê-lo de vista, e que fique disponível para eventual consulta. Explicou, ainda, que os processos éticos a serem arquivados precisam possuir relatório. Deseja montar uma força tarefa com os demais membros para elaborar esses relatórios nos processos antigos ainda ativos, para, então, arquivá-los, a fim de organizar as demandas para possíveis auditorias pela CEP. **Item 02 – Deliberações:**

**2.1. PROCESSOS ATIVOS: 2.1.1. PP 04/2023 – 23075.005435/2023-77 – RU – Relatora Conselheira Camila:** 2 tentativas de oitiva com o professor orientador do projeto, sem êxito; decisão sobre próxima diligência: a relatora sugeriu comunicar a PRA sobre a tentativa de contatar o coordenador do projeto, porém, sem êxito, inclusive para que o fiscal do contrato fique formalmente ciente dos fatos, bem como a fim de que o Pró-Reitor de Administração possa auxiliar a Comissão de Ética a encontrar os envolvidos, eis que se trata de caso com terceirizados. A professora Christel acompanha a sugestão da relatora, acrescentando, ainda, elaborar-se um relatório com todo o histórico do processo, citando as várias tentativas de oitiva e os períodos de férias dos membros da Comissão de Ética, e comunicar a PRA, via e-mail, com cópia ao professor orientador do projeto. À Secretaria, encaminhar o processo todo à PRA. **2.1.2. PP 06/2023 – 23075.009922/2023-17 – CPPD/SACOD – Relatora Conselheira Camila: retirado de pauta, pois não retornou resposta da CPPD ao e-mail da Comissão de Ética, ainda. 2.1.3. PP 07/2023 - 23075.010025/2023-48 – BRASIL RECRUTA - REDISTRIBUIÇÃO DE RELATORIA – Relator Prof<sup>o</sup>. Alessandro:** após consultar os documentos encaminhados pelo informante no processo, o relator entende que a documentação juntada (prints de whatsapp e e-mails de conversas do informante com a demandada) ainda não é conclusiva e, no seu entender, é importante ouvir a demandada, seja por oitiva seja por meio de manifestação escrita. Embora tenha sido notificada, em sede de juízo de admissibilidade, a demandada não apresentou manifestação escrita, porém, considera necessário reiterar a convocação da demandada. Por sua

vez, a fim de ponderar a conversa gravada entre o preposto da empresa e a demandada, também aponta relevante intimar o funcionário para uma oitiva. Sugere que ambas as oitivas sejam realizadas na modalidade on-line. Em não comparecendo para oitiva, o processo deve seguir à revelia da demandada. A professora Christel acompanha o entendimento do relator e sugere comunicar-se a PRA sobre os fatos, com o que o relator concorda, no sentido de se obter informações sobre as circunstâncias fáticas em que se deu o processo de rescisão contratual da UFPR com a empresa do denunciante. Data das oitivas: 20/11 ou 21/11, às 14:00 e 15:00 horas. Participantes pela Comissão de Ética: professores Alexandro e Christel. **2.1.4. PP 12/2023 – 23075.042305/2023-15 – MEDICINA VETERINÁRIA – Relatora Conselheira Camila:** ao contar as informações obtidas na oitiva do professor Renato Silva de Sousa, Diretor do HV à época dos fatos, a relatora destaca os seguintes pontos: (i) questionado quanto aos procedimentos e à responsabilidade sobre o descarte de materiais biológicos, verificou-se que, de acordo com o procedimento padrão, o material mencionado na denúncia foi descartado corretamente, sem riscos de contaminação; (ii) a celeuma está na falta de comunicação entre os dois professores que dividem o espaço de dois aparelhos freezer dentro do laboratório; o professor orientador do material descartado é quem detém a responsabilidade pelo patrimônio, mas o outro professor foi quem autorizou o descarte do material em comento na câmara fria, para fins de recolhimento via empresa contratada; não há um protocolo de controle, inclusive quanto a datas, identificação (pois, quando congelado, as etiquetas constantes do material descartado podem ter caído da embalagem com o manuseio por outras pessoas que utilizam o freezer). No parecer da relatora, trata-se de um conflito interno entre dois professores que utilizam simultaneamente o mesmo ambiente, mas que houve a perda de uma pesquisa e, por outro lado, aparenta haver procedimento interno adequado para descarte de material (via contratada) e para o material se tornar objeto de pesquisa, também, através da análise por comitê de ética. Sendo assim, a relatora propõe a assinatura de um ACPP, solicitando-se ao respectivo Diretor do Setor que acompanhe o cumprimento dos termos do acordo. A professora Christel destacou a importância de uma comissão de mediação fazer o tratamento de casos similares. Ainda, a presidente acompanha o entendimento da relatora, sugerindo a assinatura de ACPP pelo demandado. Acrescenta que, por existir o risco de perda das etiquetas de identificação dos materiais congelados, é necessário sempre procurar o grupo de pessoas que manuseia os aparelhos no laboratório, e questionar de quem é determinado material que realmente precise ser descartado, além de as outras pessoas também deverem se responsabilizar pela fiscalização dos seus próprios materiais, para que certifiquem de que estejam sempre identificados. A presidente sugere, devido à reincidência do demandado em questões éticas, a duração de 12 meses ao ACPP. E, ainda, comunicar ao denunciante (quem supostamente perdeu o material) que também precisa cuidar do material, verificar se as etiquetas de identificação estão sempre em ordem. Ademais, a presidente destacou que o demandado deve se apresentar presencialmente para assinatura do ACPP, com o que a relatora concorda. Os demais conselheiros também concordam com a propositura ao demandado de ACPP de 1 ano. Votação unânime. A professora Christel sugeriu, por fim, que o agente fiscalizador do acordo seja o Vice-Diretor do Setor de Ciências Agrárias e confirmou que poderá participar presencialmente na Ubaldo do Amaral da assinatura do ACPP pelo demandado. **2.1.5. PP 17/2023 – 23075.060580/2023-11 – PROEC – Relatora Prof<sup>a</sup>. Christel:** a relatora sugere o reenvio da notificação de admissibilidade da denúncia ao demandado, por mais 10 dias para manifestação; não havendo resposta, a Comissão de Ética decidirá o processo à revelia do demandado. Os demais conselheiros concordaram com a decisão da relatora. Votação unânime. **2.2. MANIFESTAÇÃO ESCRITA DO DEMANDADO: 2.2.1. PP 15/2023 – 23075.051864/2023-16 – CONCURSO DOCENTE DE BOTÂNICA – Relatora Conselheira Camila:** após relembrar as etapas do processo e concluir as informações prestadas pela demandada, a relatora sugere, ainda, a realização de oitiva presencial da demandada. A professora Christel, por sua vez, indagou à relatora, a partir da análise da resposta da demandada, se encontrou alguma irregularidade e solicitou a releitura do objeto da denúncia. A relatora explicou que não há irregularidade aparente e esclareceu os termos da denúncia. As professoras Christel e Sandra concluíram que o rito procedimental do certame público foi observado adequadamente bem como que pode ter havido uma insegurança por parte da

demandante quanto à pressão que possa ter sentido no tocante à divulgação de notas. A presidente sugere, portanto, que o processo, após análise dos esclarecimentos pela demandada, seja arquivado, após a inclusão do respectivo relatório, e, no sentido de orientar a demandante, convidá-la para uma conversa presencial com a Comissão de Ética. A relatora e os demais conselheiros concordaram. Votação unânime. **2.2.2. PP 18/2023 – 23075.060624/2023-11 – GEOLOGIA – Relator Profº. Alexsandro:** não tendo havido tempo hábil para análise da manifestação escrita entregue pelo demandado, via advogado, em vista de sua entrega ter ocorrido na noite anterior à presente reunião da Comissão de Ética, o relator solicita que o caso seja retirado desta pauta e seja votado pela Comissão de Ética em uma reunião extraordinária. A presidente autoriza a solicitação do relator e indica à Secretaria que coloque o item na próxima pauta. **2.2.3. PP 14/2023 – 23075.044989/2023-90 – DIREÇÃO SETOR DE TECNOLOGIA/VICE-CHEFIA ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Relatora Profa. Christel:** A presidente e relatora também retira este item de pauta e indica o remanejamento para uma próxima reunião extraordinária da Comissão de Ética. **2.3. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE: 2.3.1. Denúncia 20/2023 – 23075.067212/2023-01 – ENGENHARIA FLORESTAL – Relatora Conselheira Camila:** a professora Christel se declara impedida para deliberar. Após relatar a denúncia, a relatora relembra que no processo anterior PP 02/2023 23075.005412/2023-62, por versar sobre prestação de contas, declinou em deliberar naquele processo, haja vista ter sido Coordenadora da Prestação de Contas da UFPR na época dos fatos. Na atual denúncia, trata-se apenas de quebra de sigilo daquele procedimento preliminar no âmbito da Comissão de Ética, não encontrando motivo para se declarar impedida em relatar o caso. No entendimento da relatora, existe um conflito entre demandante e demandado e, por isso, tem interesse em verificar se a atuação da Comissão de Ética pode auxiliar na resolução do mencionado conflito. O professor Alexsandro destaca que o fato de o processo público ter sido aberto e divulgado pelo demandado antes do término do processo anterior configura elemento de prova concernente à denúncia. Diante disso, a relatora **é favorável à admissibilidade**, ao conseguir identificar os 3 requisitos previstos no artigo 21, incisos I-III, da Resolução da Comissão de Ética Pública Federal nº 10, de 29 de setembro de 2008, quais sejam: a descrição da conduta, a indicação da autoria e a apresentação de elementos de prova que fundamentem a denúncia. Como no processo anterior a questão da quebra de sigilo já foi tratada pela Comissão de Ética, a professora Sandra sugere à relatora que é possível informar neste momento processual, via despacho, a decisão naquele mesmo sentido no qual foi resolvida pela Comissão de Ética. Não obstante, a relatora decide admitir a denúncia, a fim de solicitar esclarecimentos do demandado quanto à divulgação do processo anterior - PP 02/2023 23075.005412/2023-62. A professora Sandra e o professor Alexsandro acompanham o voto da relatora. Votação unânime. **2.3.2. Denúncia 21/2023 - 23075.067215/2023-37 – ENGENHARIA FLORESTAL – Relatora Camila:** A professora Christel também está impedida para votar. Após proceder à leitura da denúncia, a relatora entende que demandante e demandada possuem conflitos internos no Departamento e passa a debater com os demais conselheiros a respeito dos requisitos para admissibilidade da denúncia (art. 21, I-III, Res. CEP 10/2008). O professor Alexsandro afirma não consegue visualizar apresentados elementos de prova na denúncia, ou a indicação de onde possam ser encontrados, com o que a relatora concorda. A professora Sandra sugere à relatora que o demandante ao menos indique onde possam ser encontrados os elementos de prova. A relatora, então, antes de decidir pela admissibilidade, ou não, da denúncia, resolve, mediante despacho, devolvê-la ao demandante, a fim de solicitar que sejam anexados elementos de prova dos fatos lá constantes e/ou que o demandante indique rol de possíveis testemunhas, com vistas à Comissão de Ética realizar o juízo acerca da admissibilidade, ou não, da denúncia. Prazo: 10 dias. Em vista do avançado da hora, a professora Sandra não pôde relatar os itens **2.3.3. Denúncia 19/2023 - 23075.065037/2023-18 – ENGENHARIA DE PRODUÇÃO** e **2.3.4. Denúncia 22/2023 – 23075.071005/2023-43 – FITOTECNIA E FITOSSANIDADE**, razão pela qual a presidente os retirou de pauta e os remanejou para a próxima reunião extraordinária da Comissão de Ética, eleita por todos os conselheiros a ocorrer no dia 14 de novembro de 2023, próxima terça-feira, com início às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares

Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.

---



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Membro da Comissão de Ética**, em 14/11/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA SIMM ROHRICH, Membro da Comissão de Ética**, em 14/11/2023, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO EUGENIO PEREIRA, Membro da Comissão de Ética**, em 14/11/2023, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 14/11/2023, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA TAYNARA BETTEGA DOS SANTOS, Membro da Comissão de Ética**, em 16/11/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6168168** e o código CRC **2AF09B07**.

---